



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência se destina ao fornecimento contínuo da Ração Equina Extrusada para alimentação dos solípedes pertencentes ao Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont/CECS) e do Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum.

1.3 A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso I e II; do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração equina extrusada é essencial para atender às necessidades nutricionais dos solípedes do Regimento de Polícia Montada Cel. Enyr Cony dos Santos (RPMont/CECS), garantindo saúde, desempenho e continuidade das atividades operacionais e sociais desenvolvidas pela tropa montada da SEPM.

2.2 Os solípedes do RPMont/CECS são essenciais em operações de patrulhamento, controle de distúrbios, eventos institucionais e projetos sociais como a Equoterapia. A oferta da ração adequada garante condições para que continuem desempenhando suas funções de forma eficaz, fortalecendo também a imagem da instituição junto à comunidade.

2.3 A escolha pela ração extrusada justifica-se por sua maior digestibilidade e eficiência nutricional, permitindo melhor aproveitamento dos nutrientes sem aumento da quantidade fornecida. Essa solução reduz custos veterinários, melhora o desempenho dos equinos e assegura vitalidade e saúde adequadas para as atividades operacionais. Além disso, representa um avanço na nutrição da tropa montada, contribuindo para maior rendimento e longevidade dos animais.

2.4 Considerando que o consumo é contínuo, variável e de natureza essencial, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 3º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 48.843/2023, que recomenda o SRP para bens de contratação frequente e para aquisições que podem atender a mais de uma unidade. O modelo permite entregas parceladas, otimização dos gastos e maior eficiência administrativa.

III - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	160778	Ração Equina Extrusada	Kg	397.850,00

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste

Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5.1 Por se tratar de fornecimento contínuo, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.1 A contratação tem por objeto a aquisição de ração equina extrusada, item único e simples. Nos termos do Enunciado nº 45 da PGE/RJ o parcelamento somente se aplica quando técnica e economicamente viável. No presente caso, não se justifica o parcelamento, uma vez que se trata de item único, sem possibilidade de divisão em partes independentes.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 O prazo para a primeira entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho e as demais, mensalmente, conforme anexo I.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos (RPMONT /CECS), situado na Avenida dos Estados, S/N.º - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 23050-101 e

b) Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC), situado na Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 21741-320.

4.3.1.1 A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 horas.

4.3.2 Considerando tratar-se de fornecimento de ração, item perecível, o recebimento provisório será dispensado, nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.817/2024.

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados da entrega, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de forma parcelada e serão entregues nos seguintes prazos e

condições:

CRONOGRAMA DE ENTREGA		
Entrega estimada a ser feita no Regimento de Cavalaria Cel. Enyr Cony dos Santos – RPMont/CECS – 158 Solípedes 158 X 5=790)		
Janeiro	31	24.490,00
Fevereiro	28	22.120,00
Março	31	24.490,00
Abril	30	23.700,00
Maio	31	24.490,00
Junho	30	23.700,00
Julho	31	24.490,00
Agosto	31	24.490,00
Setembro	30	23.700,00
Outubro	31	26.040,00
Novembro	30	23.700,00
Dezembro	31	24.490,00
Total	12 meses	288.350,00

CRONOGRAMA DE ENTREGA		
Entrega estimada a ser feita no Esquadrão Escola de Cavalaria – EEC – 60 Solípedes (60 X 5= 300)		
Mês de entrega	Quantidade de dias	Quantidade estimada em Kg de Ração Equina Extrusada a ser entregue
Janeiro	31	9.300,00
Fevereiro	28	8.400,00
Março	31	9.300,00
Abril	30	9.000,00
Maio	31	9.300,00
Junho	30	9.000,00
Julho	31	9.300,00
Agosto	31	9.300,00
Setembro	30	9.000,00
Outubro	31	9.300,00
Novembro	30	9.000,00
Dezembro	31	9.300,00
Total	12 meses	109.500,00

TOTAL DA AQUISIÇÃO (RPMONT + EEC) = 397.850,00.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar ao Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos (RPMONT /CECS) e ao Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito através do endereço eletrônico p4_rpmont@pmerj.rj.gov.br ou pelos fones (21) 2333-6930 e 2333-6766.

4.6.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

4.6.5 Todo material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos e/ou aéreos.

4.6.6 Por se tratar de produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses da data de entrega.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.1.3 As demais condições da garantia contratual serão tratadas no Edital da Licitação.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o

caso.

5.3.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.12 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.12.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.12.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.13 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.14 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.15 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.16 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.17 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.18 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.18.3 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

5.4.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.20 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.20.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas,

na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.20.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.20.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.21.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.22.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.22.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.22.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.22.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

5.4.22.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.22.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à saúde e alimentação dos solípedes da corporação.

5.4.24.7 Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica visam assegurar que a contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto, sem excessos ou exigências indevidas.

5.4.25 Como condição de habilitação a licitante deverá:

5.4.25.1. comprovar que a empresa e seu responsável técnico possuem registro ATIVO no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme exige a Resolução n.º 1.177/2017 – CRMV;

5.4.25.2 modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto (Decreto n.º 48.817/2023).

5.4.26. A empresa contratada deverá apresentar documento demonstrativo de capacidade técnica, como, por exemplo, atestado(s) de capacidade técnica para que possa comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades como objeto a ser licitado.

5.4.27. As comprovações técnicas serão exigidas, com o objetivo de garantir a satisfação da necessidade da aquisição, podendo ser esses atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, resultante de relações, firmadas entre a contratada e outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.

5.4.28. Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais - havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado a Legislação.

5.4.29. Obrigações da contratante e contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação e contratação direta, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega do objeto.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega do objeto.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.9 Observar a legislação nacional específica, em especial aquelas emitidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

5.6.10 A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para os níveis de garantia bem como para a composição dos suplementos, durante a vigência do contrato, assegurando de igual modo, a validade dos bens fornecidos durante a vigência do contrato (mínimo de 12 meses da data de entrega).

5.6.11 Assegurar a validade dos bens fornecidos durante a vigência do contrato (mínimo de 12 meses da data de entrega).

5.6.12 Manter estoque mínimo do bem, necessário à execução do objeto do contrato.

5.6.13 Assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para os níveis de garantia bem como para a composição dos suplementos, durante a vigência do contrato.

5.6.14 Credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos materiais objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail.

5.6.15 Arcar com análises de conformidade, realizadas trimestralmente, para atestar se o produto continua a atender às condições e especificações técnicas constante em Termo de Referência (TR).

VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 3º, inciso I e II e art. 4º inciso II do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021, por favorecer a competitividade por meio de lances sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como de cooperativas.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

VII – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Será exigida AMOSTRA do objeto ofertado a Administração ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na quantidade de uma embalagem original e fechada com peso total de 25 a 40 kg do item arrematado, a ser encaminhada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.1.1 No caso de não observância ao procedimento definido neste Termo de Referência quanto à amostra sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste documento, a proposta do licitante será recusada.

7.2.1.2 A ausência de apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação da empresa e consequente convocação dos demais licitantes observadas ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade, na forma que dispõe o Edital.

7.2.2 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que a amostra não será contabilizada como item de entrega e será descartada por se tratar de alimento perecível.

7.2.3 A amostra será analisada pelo setor técnico do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont/CECS) e do Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), que emitirá laudo motivado a partir dos critérios objetivos a seguir, indicados a partir das especificações do objeto constantes no Anexo I.

7.2.3.1 A amostra será analisada por laboratório indicado por Oficial Veterinário nomeado pelo Comandante do CPE da SEPM, as custas do licitante vencedor, onde emitirá laudo motivado acerca de se o produto ATENDE ou NÃO ATENDE às condições e especificações técnicas constante neste Termo de Referência, podendo, ainda, se necessário for, ser realizados testes em laboratórios especializados, ou quaisquer outros procedimentos para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para a licitante interessada. O laudo ficará disponível para consulta dos licitantes.

7.2.4 O setor técnico deverá retirar as amostras na Diretoria de Licitações e Projetos em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do Pregoeiro, concluindo a análise e conferência das especificações no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a avaliação.

7.2.5 A divulgação do local, data e horário de eventual procedimento de avaliação será feita por mensagem no sistema, sendo facultada a presença de todos os licitantes.

7.2.6 O resultado das avaliações será igualmente divulgado por meio de mensagem no sistema.

7.2.7 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação da amostra, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.8 Se o resultado da avaliação das amostras, for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.2.9 As amostras reprovadas serão descartadas por se tratar de alimento perecível.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.3.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

VIII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este

valor considerado para efeito de competição na licitação.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

X - SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

XI – QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1.1 O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

11.2.1 Os órgãos e entidades participantes serão inseridos após a abertura da Intenção de Registro de Preços.

11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

11.5 PRAZO PARA HABILITAÇÃO

11.1 O prazo para apresentação dos documentos necessários à habilitação será solicitado pelo agente de contratação, contado do envio do e-mail, que informará o êxito na apresentação da melhor proposta.

11.2 Os documentos comprobatórios da habilitação deverão estar dentro do prazo de validade e, quando não houver prazo expresso, serão aceitos aqueles emitidos nos 90 dias anteriores à data de apresentação.

11.3 As documentações deverão ser entregues na Subseção da Pesquisa de Mercado da Diretoria de Licitações e Projetos (SEPM) - Rua Evaristo da Veiga 78 - Centro, Rio de Janeiro.

11.4 A não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado no subitem anterior resultará na desclassificação do licitante.

11.5 O licitante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (e-mail, endereço e telefone), pois o contato será realizado com base nessas informações.

11.6 O licitante poderá entrar em contato com a Subseção de Pesquisa de Mercado da Diretoria de Licitações e Projetos (SEPM) por meio do e-mail pesquisademercado_dlp@pmerj.rj.gov.br ou pelos telefones/WhatsApp: (21) 2333-2697, (21) 97655-6661 e (21) 99473-1897.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

XIII - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JÉSSIKA Christine Rodrigues de Abreu - **2º Ten PM**

Chefe do EGP

Id. Func.: 5130277-2

Equipe de planejamento

João Evangelista **BONIFÁCIO** - **Cap PM**

Fiscal Administrativo

Id. Func.: 2505305-1

Equipe de planejamento

Wagner Wilson Eleuterio **JUSTINO** – **Maj PM**

SUBComandante

Id Func: 0595689-7

Equipe de planejamento

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. Ração 100% extrusada de empresa registrada no Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);
2. Embalagem adequada para conservação por período de no mínimo 90 (noventa) dias ou em acordo com as exigências do MAPA;
3. O produto deverá ser apresentado na forma extrusada com limite de tolerância máxima de 5% de pó solto;
4. O produto não poderá apresentar contaminação de toxinas fúngicas superiores aos níveis aceitos pelo MAPA;
5. A empresa responsável pelo fornecimento deverá disponibilizar 12 (doze) unidades de cada recipientes metálicos (TIPO CANECA), para servir 02 (dois) quilos e 03 (três) quilos de ração;
6. Caso seja considerado necessário pelo Serviço Veterinário, as partidas referentes ao fornecimento de ração, poderão sofrer análises laboratoriais para confirmação dos valores preconizados;
7. Os testes acima, deverão ser realizados em laboratórios de órgãos oficiais, ficando o custo da análise por conta do fornecedor.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	
COMPONENTES	VARIAÇÃO PERCENTUAL ACEITA POR KG DO PRODUTO
UMIDADE	12,00% a 13,50%
PROTEÍNA BRUTA	12,00% a 15,00%
MATÉRIA FIBROSA	8,00% a 15,00%
EXTRATO ETÉREO	6,00% a 10,00%
CALCIO (Ca)	1,00% a 2,20%
FÓSFORO (P)	0,35% a 1,00%
MATERIAL MINERAL	7,00% a 15,00%

3. DGS/DSO/CMVet – TABELA DE ARRAÇOAMENTO E FORRAGEAMENTO PARA EQUINOS DA SEPM – ALTERAÇÃO

O Comandante Geral, atendendo proposta do Diretor Geral de Saúde, torna pública a TABELA PARA ARRAÇOAMENTO E FORRAGEAMENTO PARA EQUINOS DA SEPM, a ser implementada

1- NÍVEIS DE GARANTIA PARA A RAÇÃO EXTRUSADA DE EQUINOS DA SEPM

COMPONENTES	VARIAÇÃO PERCENTUAL ACEITA POR Kg DO PRODUTO
UMIDADE	12,00 a 13,50%
PROTEÍNA BRUTA	12,00 a 15,00%
MATERIA FIBROSA	8,00 a 15,00%
EXTRATO ETÉREO	6,00 a 10,00%
CÁLCIO (Ca)	1,00 a 2,20%
FÓSFORO (P)	0,35 a 1,00%
MATERIAL MINERAL	7,00 a 15,00%

OBSERVAÇÕES:

- Ração 100% EXTRUSADA de empresa registrada no MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA);
- Embalagem adequada para conservação por período de no mínimo 90 dias ou de acordo com as exigências do MAPA;
- O produto deverá ser apresentado na FORMA EXTRUSADA com limite de tolerância máxima de 5% de pó solto;
- O produto não poderá apresentar contaminação de toxinas fúngicas superiores aos níveis aceitos pelo MAPA;
- Deverão ser disponibilizados pela firma responsável pelo fornecimento recipientes metálicos (tipo caneca), para servir 02 (dois) quilos e 03 (três) quilos de ração; sendo um total de 12 (doze) unidades de cada;
- Caso seja considerado necessário pelo SERVIÇO VETERINÁRIO, as partidas referentes ao fornecimento da ração poderão sofrer análises laboratoriais para confirmação dos valores preconizados nos NÍVEIS DE GARANTIA;
- Os testes acima deverão ser realizados em LABORATÓRIOS DE ÓRGÃOS OFICIAIS, ficando o CUSTO DA ANÁLISE por conta do FORNECEDOR.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA FENO DE TIFTON PARA EQUINOS DA SEPM

O FENO DE CAPIM deve ser do GÊNERO *Cynodon*, do cultivar TIFTON; com alta proporção de folhas e caules (porcentagem de folhas sempre superior a de caules), os caules quando presentes devem ser finos e macios, coloração VERDE CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE (mais de 80%). Feno proveniente de uma forrageira em estágio vegetativo ideal (planta jovem) sem substâncias estranhas ou holores, com cheiro de graminha quando manuseado, acondicionado em fardos regulares e uniformes, prensados e amarrados. A temperatura no fardo não deve ser maior que a do ambiente. Não poderá conter contaminação de toxinas fúngicas superiores aos níveis aceitos pelo MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Os fardos devem pesar entre 10Kg e 18Kg. Caso seja considerado necessário pelo SERVIÇO VETERINÁRIO, as partidas referentes ao fornecimento poderão sofrer análises laboratoriais para confirmação dos valores preconizados nos NÍVEIS DE GARANTIA; as análises deverão ser realizadas em LABORATÓRIOS DE ÓRGÃOS OFICIAIS, ficando o CUSTO DA ANÁLISE por conta do FORNECEDOR

3 - NÍVEIS DE GARANTIA DE FENO DE TIFTON PARA EQUINOS DA SEPM

COMPONENTES	VARIAÇÃO PERCENTUAL ACEITA POR Kg DO PRODUTO
UMIDADE	MÁXIMO 15,00%
PROTEÍNA BRUTA	MÍNIMO 9,00%

4 – ESPECIFICAÇÕES PARA FENO DE ALFAFA PARA EQUINOS DA SEPM

O FENO DE ALFAFA deve ser fornecido com alta proporção de folhas e caules (porcentagem de folhas sempre superior a de caules), os caules quando presentes devem ser finos e macios, coloração VERDE CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE (mais de 80%). Feno proveniente de uma forrageira em estágio vegetativo ideal (planta jovem) sem substâncias estranhas ou holores, com cheiro de graminha quando manuseado, acondicionado em fardos regulares e uniformes, prensados e amarrados. A temperatura no fardo não deve ser maior que a do ambiente. Não poderá conter contaminação de toxinas fúngicas superiores aos níveis aceitos pelo MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Os fardos devem pesar entre 10Kg e 30Kg. Caso seja considerado necessário pelo SERVIÇO VETERINÁRIO, as partidas referentes ao fornecimento poderão sofrer análises laboratoriais para confirmação dos valores preconizados nos NÍVEIS DE GARANTIA; as análises deverão ser realizadas em LABORATÓRIOS DE ÓRGÃOS OFICIAIS, ficando o CUSTO DA ANÁLISE por conta do FORNECEDOR

5 - NÍVEIS DE GARANTIA DE FENO DE ALFAFA PARA EQUINOS DA SEPM

COMPONENTES	VARIAÇÃO PERCENTUAL ACEITA POR Kg DO PRODUTO
UMIDADE	MÁXIMO 15,00%
PROTEÍNA BRUTA	MÍNIMO 15,00%

6 – COMPOSIÇÃO DO SUPLEMENTO DE SAIS MINERAIS PARA EQUINOS DA SEPM

COMPONENTES	VARIAÇÃO PERCENTUAL ACEITA POR Kg DO PRODUTO
CÁLCIO (Ca)	130 a 200g
FÓSFORO (P)	60 a 80g
SÓDIO (Na)	90 a 150g
ENXOFRE (S)	1 a 14 g
MAGNÉSIO (Mg)	5 a 15g
FERRO (Fe)	500 a 1.000mg
COBRE (Cu)	200 a 1.000mg
ZINCO (Zn)	700 a 3.000mg
MANGANÊS (Mn)	400 a 2.000mg
ÍODO (I)	20 a 180mg
SELÊNIO (Se)	5 a 20 mg
COBÁLTO (Co)	20 a 65mg
FLUOR (F)	Máximo 800mg

7.ESPECIFICAÇÕES DA SEMENTE DE LINHAÇA

Semente planta, tipo LINHAÇA, embalagem não aplicável, sem substâncias estranhas ou holores. A temperatura da embalagem não deve ser maior que a do ambiente. Não poderá conter contaminação.

8 - TABELA MÍNIMA DE FORRAGEAMENTO E ARRAÇOAMENTO PARA EQUINOS DA**SEPM**

COMPONENTES	QUANTIDADE ANIMAL/DIA
RAÇÃO EXTRUSADA BALANCEADA PARA EQUINOS	5,00 Kg
FENO DE TIFTON	4,00 Kg
FENO DE ALFAFA	2,00 Kg
SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINOS	0,030 Kg
SEMENTE DE LINHAÇA	0,050 Kg

(Nota nº 247, 28 de abril de 2025, da DGS/DSO/CMVet)

4. DMP – JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) – CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO

Este Secretário, atendendo proposta da Diretora Médico Pericial, designa para apresentarem-se a Presidente da JSS (MEDIANTE OFÍCIO), na data e hora mencionadas, a fim de ser(em) inspecionado(s) o(s) PM(s) abaixo relacionado(s); devendo comparecer à inspeção munido(s) de todos os exames e laudos médicos relacionados à(s) sua(s) enfermidade(s) e, caso possua(m), ISO ou ASO.

LOCAL	DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA	29/04/2025 às 8:00 horas
PRESIDENTE	CEL.PM MED RG 64812 LUCIANE LOTTI FONSECA
LOCAL	DIRETORIA MÉDICO PERICIAL

INSPECIONADOS:

SUBTEN 59280 MARCELO DE AZEVEDO SEIXAS - 32º BPM
SUBTEN 67655 FLAVIO DA SILVA TEIXEIRA - 26º BPM
SUBTEN 77772 RAFAEL NUNES SIEIRO - CIEAT
3ºSGT85374MARCIO DOS SANTOS AMARO - GPFER

Tendo em vista a necessidade de um melhor atendimento, diminuindo o índice de faltas de militares em convocações para Inspeções de Saúde, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão atentar para os casos de convocação para as Juntas de Saúde JMH, JISE, JPP, JSS, em caso da impossibilidade de apresentação:

- A Unidade deverá informar a DMP, com antecedência, os motivos pelos quais o mesmo não será apresentado, como caso de férias, licenças, falecimento etc.
- No caso de convocação de policial militar afastado do serviço por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), não deixar de apresentá-lo à DMP, salvo se estiver efetivamente incapaz

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	160778	Ração Equina Extrusada	Kg	397850		

Valor total da proposta por extenso:

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____ / ____ / ____	____ / ____ / ____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA - MARGEM DE SEGURANÇA (CONSUMO DIÁRIO/ANUAL)							
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO BEM/OBJETO	N.º DE ANIMAIS	UNID	NECESSIDADE ANIMAL/DIA	CONSUMO DIÁRIO	CONSUMO ANUAL
1	157118	Ração Equina Extrusada	218	Kg	5	1.090,00	397.850,00

Esta memória de cálculo foi criada com o objetivo de demonstrar a necessidade do plantel deste Regimento. Diante do exposto, o cálculo de quantidade do forrageamento consumo diário, mensal e anual se faz da seguinte forma:

Obs.1: O consumo diário é demonstrado pelo quantitativo de solípedes equinos multiplicado pela quantidade (kg) de arraçamento específico, que resulta no consumo diário do plantel da Unidade denominada.

Obs.2: O consumo mensal é demonstrado pelo resultado do consumo diário do plantel da Unidade denominada multiplicado pela quantidade de dias que tem cada mês, por exemplo: Fevereiro (28 dias X resultado do consumo diário do plantel da Unidade denominada), 30 dias X resultado do consumo diário do plantel da Unidade denominada x 4 ((ABR/JUN/SET/NOV)) e 31 X resultado do consumo diário do plantel da Unidade denominada x 7 (JAN/MAR/MAI/JUL/AGO/OUT/DEZ), que resulta em um valor.

Obs.3: O consumo anual é demonstrado pelo somatório dos resultados das multiplicações mensais dos quantitativos necessários de arraçamento para os solípedes equinos deste plantel, que resultará no total necessário para o período de 365 dias (12 meses).

EX.1: METODOLOGIA DE CÁLCULO (RPMONT/CECS)

NECESSIDADE ANIMAL/DIA

$$(158 \times 5 = 790)$$

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (FEV)

$$(28 \times 790 = \mathbf{22.120,00})$$

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (ABR/JUN/SET/NOV)

$$(30 \times 790 = 23.700,00 \times 4 = \mathbf{94.800,00})$$

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (JAN/MAR/MAI/JUL/AGO/OUT/DEZ)

$$(31 \times 790 = 24.490 \times 7 = \mathbf{171.430,00})$$

NECESSIDADE ANIMAL/ANUAL

$$(22.120,00 + 94.800,00 + 171.430,00 = \mathbf{288.350,00})$$

EX.2: METODOLOGIA DE CÁLCULO (EEC)

NECESSIDADE ANIMAL/DIA

$$(60 \times 5 = 300)$$

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (FEV)

$$(28 \times 300 = \mathbf{8.400,00})$$

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (ABR/JUN/SET/NOV)

$$(30 \times 300 = 9.000,00 \times 4 = \mathbf{36.000,00})$$

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (JAN/MAR/MAI/JUL/AGO/OUT/DEZ)

$$(31 \times 300 = 9.300,00 \times 7 = \mathbf{65.100,00})$$

NECESSIDADE ANIMAL/ANUAL

$$(8.400,00 + 36.000,00 + 65.100,00 = \mathbf{109.500,00})$$

EX.3: METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA 365 DIAS (RPMONT/CECS + EEC)

NECESSIDADE ANIMAL/ANUAL

(288.350,00 + 109.500,00 = **397.850,00**)



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSIKA CHRISTINE RODRIGUES DE ABREU, Segundo Tenente**, em 09/12/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Evangelista Bonifácio, Capitão**, em 10/12/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wilson Eleuterio Justino, Major Polícia Militar**, em 10/12/2025, às 23:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119437070** e o código CRC **CE34311B**.